

Projeto de Lei nº ____/2025

*Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade
Pública Municipal do Grupo Escoteiro do Mar Bons
Ventos – 200º/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal *do Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – GEMAR BONS VENTOS*, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 54.079.026/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal/RN, 19 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Fundado em 22 de fevereiro de 2022, o Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – 200/RN, carrega em sua identidade o espírito de liberdade, aventura e serviço, alinhado aos valores do Escotismo e à tradição marítima.

Com sede localizada no Colégio Marista Natal, o GEMAR Bons Ventos reforça a forte relação entre o Escotismo, a educação e os valores Marista, sendo um espaço de aprendizado e crescimento dentro de um ambiente educacional de excelência.

O grupo se destacou em uma iniciativa inovadora da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), o projeto piloto de implementação do novo Ramo “Filhotes” para crianças de 5 a 6 anos, sendo o único de todo o Norte-Nordeste. Essa frente pioneira demonstra o compromisso do 200°/RN com a expansão e modernização do Escotismo, garantindo que mesmo os mais jovens tenham acesso a atividades lúdicas e educativas baseadas no método escoteiro. Este ramo escoteiro trata-se de um ramo familiar com a presença dos pais.

Em três anos de existência, já passaram mais de 140 pessoas pelo grupo, que hoje possui mais de 70 membros ativos. Um crescimento considerável que reflete o engajamento da comunidade, bem como a qualidade das atividades oferecidas.

Vale destacar que o 200°/RN possui parceria com a Marinha do Brasil, tendo o honroso apoio do Centro de Intendência da Marinha da Base Naval de Natal, que atua como padrinho do grupo. Essa parceria proporciona apoio logístico em eventos; instruções sobre vida no mar e navegação; e participação em atividades cívico-militares.

Ademais, muitos jovens do Bons Ventos já alcançaram as máximas distinções em seus Ramos, como “Cruzeiro do Sul” para Lobinhos, “Lis de Ouro” para escoteiros e “Escoteiro da Pátria” para Sêniores, demonstrando excelência no cumprimento dos desafios escoteiros. Além de um Corpo de Voluntários em constante capacitação com Escotistas com Grau de Insígnia de Madeira e formadores Regionais de novos voluntários.

Outrossim, o grupo tem um forte compromisso com o serviço à comunidade e a sustentabilidade, participando ativamente de projetos como: Limpeza de praias com o Instituto Navegar, Limpa Brasil e Marinha do Brasil; Reforma do CMEI Maria Ilka (Morro Branco), contribuindo para melhorias na educação pública; Participação ativa em projetos de graduação de Educação Ambiental da UFRN; Arrecadação de materiais plásticos para reciclagem; Mutirões de produção de mudas, arrecadação de insumos para adubação das plantas e também plantio de árvores em parceria com o Arboriza Natal, sendo este um projeto que gerou reconhecimento e premiação Nacional.

Em suma, o Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – 200/RN é um exemplo de dinamismo, pioneirismo e compromisso com os valores escoteiros, e já se tornou referência no Escotismo potiguar, formando jovens líderes e cidadãos conscientes, sempre em sintonia com a natureza, a pátria e o próximo.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE



ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONOS VENTOS

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DA SEDE E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – GEMar Bons Ventos –, filiado à União dos Escoteiros do Brasil (UEB), Região do Rio Grande do Norte, de numeral 200, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua Apodi, 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130 (Colégio Marista Natal).

§ 1º O GEMar Bons Ventos é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º Anualmente, o GEMar Bons Ventos renovará seu certificado de funcionamento, expedido pela UEB, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º O GEMar Bons Ventos reconhece que o Escotismo só pode ser praticado, enquanto autorizado pela UEB, na forma do Decreto nº. 5497, de 23 de julho de 1928, e do Decreto-Lei nº. 8828, de 24 de janeiro de 1946.

§ 1º O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro definidos pela UEB.

§ 2º O Escotismo, como força educativa, propõe-se a complementar a formação que cada criança, adolescente ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e de nenhum modo substitui essas instituições.

§ 3º O Acordo de Trabalho Voluntário é o documento pelo qual o adulto firma o compromisso de atividade voluntária com a UEB e com o GEMar Bons Ventos e, por força de lei, deve ser assinado a cada ano civil, antes do início das atividades escoteiras, ou sempre que houver modificação na função ou no cargo do escotista ou dirigente.

Art. 3º O GEMar Bons Ventos está sujeito às regras e orientações da UEB, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O GEMar Bons Ventos rege-se pelo Estatuto da UEB, pelo presente Estatuto Social e pelo Regulamento Interno do Grupo, e adota como normas subsidiárias os Regulamentos, o documento "P.O.R. – Princípios, Organização e Regras", as Resoluções e demais normas da UEB, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela UEB, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

G. Guilherme Costa



Art. 4º São absolutamente vedadas aos fins sociais do GEMar Bons Ventos quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º O GEMar Bons Ventos adota a Modalidade do Mar e desenvolve, privilegiadamente, atividades escoteiras próprias dessa modalidade, sem prejuízo e em adição àquelas que caracterizam a modalidade básica.

Art. 6º São finalidades do GEMar Bons Ventos:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, aos setores da atividade municipal e ao Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto a crianças, adolescentes e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo P.O.R. e pelo Projeto Educativo da UEB.

§ 1º Dentre as atividades do GEMar Bons Ventos está a de auxiliar seus associados no acesso a literatura específica, distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

§ 2º Os itens que de uso pessoal e intransferível podem ser fornecidos pelo GEMar Bons Ventos mediante recolhimento de taxa específica pelo associado, aprovada pela Diretoria de Grupo.

Art. 7º Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o GEMar Bons Ventos é representado por seu(sua) Diretor(a)-Presidente.

Art. 8º Para participar de qualquer atividade escoteira, em sede ou fora dela, em caráter definitivo ou provisório, todos integrantes do GEMar Bons Ventos devem ter sido registrados junto à UEB (registro institucional) e estar com o registro escoteiro ativo.

§ 1º O registro escoteiro é considerado ativo desde que renovado anualmente em prazo não superior a 12 (doze) meses a contar da data da última renovação, mediante pagamento da contribuição anual.

§ 2º O registro é efetivado pela primeira vez e renovado anualmente junto ao Grupo Escoteiro, mediante preenchimento ou atualização de cadastro e pagamento da correspondente taxa de contribuição associativa anual (taxa de registro anual) pelo associado ou pelos seus pais/responsáveis.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 9º São órgãos do GEMar Bons Ventos:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Comissão Fiscal de Grupo;
- c) a Diretoria de Grupo;
- d) o Conselho de Chefes do grupo;
- e) o Conselho Diretivo do grupo;
- f) as Seções escoteiras, com Conselhos de Pais e colegiados internos;
- g) o Clube da Flor de Lis, se houver;
- h) o Centro de Educação Náutica e Ambiental, se houver;
- i) outros órgãos previstos no Regimento Interno do Grupo.

Seção I – Da Assembleia de Grupo

Art. 10 A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do GEMar Bons Ventos.

Art. 11 A Assembleia de Grupo é composta dos seguintes associados à UEB, vinculados ao GEMar Bons Ventos e em pleno exercício de sua condição como tal:

 Cinthia Costa



- a) três membros eleitos da Diretoria de Grupo;
- b) escotistas e dirigentes;
- c) pioneiros(as); e
- d) contribuintes.

Parágrafo único Os escotistas, dirigentes, pioneiros(as) e contribuintes são associados integrantes do quadro social do GEMar Bons Ventos, descrito no Capítulo III deste Estatuto.

Art. 12 Compete à Assembleia de Grupo:

- a) deliberar sobre o Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária, sua Diretoria de Grupo e sua Comissão Fiscal de Grupo, ambas em votação única (sem segundo turno);
- c) eleger anualmente e por voto unitário, seus representantes titulares e suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria e da Comissão Fiscal de Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu presidente e secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regimento Interno do Grupo; e
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

§ 1º A eleição da Diretoria de Grupo pode ser feita por meio de chapa ou de voto unitário, devendo estar expresso no edital de convocação.

§ 2º A eleição da Comissão Fiscal de Grupo, deve ser feita por meio de voto unitário.

Art. 13 A Assembleia de Grupo se reúne, por convocação da Diretoria de Grupo, feita com antecedência mínima de sete (7) dias,

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à Assembleia Regional; e,
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

§ 1º A convocação da Assembleia de Grupo, quando solicitada conforme letra *b*, deve ser providenciada pela Diretoria de Grupo em até 10 (dez) dias subsequentes à solicitação, prazo após o qual compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

§ 2º A Assembleia de Grupo se reúne com a presença de metade mais um de seus membros, em primeira chamada, ou com qualquer número de presentes, em segunda chamada.

§ 3º A Assembleia de Grupo delibera em plenário, com maioria simples dos presentes.

§ 4º A Assembleia de Grupo é coordenada por um(a) Presidente e por um(a) secretário(a) escolhidos pelo plenário.

Art. 14 Os editais de convocação da Assembleia de Grupo devem ser divulgados nas redes sociais e, quando possível, afixados no quadro de avisos do GEMar Bons Ventos, dentro do prazo legal, constando, obrigatoriamente, ordem do dia, local e data de sua realização.

Parágrafo único Devem ser mantidas cópias do Edital à disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, e ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados de forma eletrônica/digital.

Art. 15 Nas votações unitárias nas Assembleias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

GR *Guilherme Gatti*



§ 1º O direito de votar só pode ser exercido pelos membros da Assembleia de Grupo que estejam com registro escoteiro ativo junto à UEB.

§ 2º Os membros da Assembleia de Grupo exercem o direito a um único voto, independentemente do número de beneficiários ou acúmulo de cargos ou funções, e desde que em dia com as suas obrigações junto ao GEMar Bons Ventos.

Art. 16 Os procedimentos eleitorais para Diretoria de Grupo e para Comissão Fiscal de Grupo são estabelecidos pelo Edital de Eleição publicado pela Diretoria de Grupo e, na sua falta, pela Presidência da Assembleia ou, em casos omissos, pelo plenário da Assembleia.

§ 1º O direito a candidatura só pode ser exercido pelos membros que estejam com registro escoteiro ativo junto à UEB, sendo:

- a) escotistas e dirigentes, para os cargos eletivos da Diretoria de Grupo; e
- b) pioneiros(as) e contribuintes, para a Comissão Fiscal de Grupo.

§ 2º Se a convocação para Assembleia de Grupo fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

§ 3º Os(as) pioneiros(as) podem ser nomeados para os demais cargos da Diretoria de Grupo.

Art. 17 Somente na Assembleia de Grupo com finalidade de alteração estatutária ou de destituição de Diretor(a) eleito(a), é aceita a delegação de competência para votar com até cinco (5) procurações por pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações terem validade superior a 30 (trinta) dias.

Seção II – Da Comissão Fiscal de Grupo

Art. 18 A Comissão Fiscal de Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do GEMar Bons Ventos.

Art. 19 A Comissão Fiscal de Grupo é composta por três membros titulares, eleitos simultaneamente com os cargos da Diretoria de Grupo pela Assembleia de Grupo, e por até três suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias.

§ 1º Os membros da Comissão Fiscal de Grupo possuem mandato de dois anos.

§ 2º Dentre os membros titulares, um eleito será eleito por eles próprios como Presidente da Comissão Fiscal.

Art. 20 A Comissão Fiscal de Grupo examinará o balanço anual elaborado pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo único Dentro das suas atribuições e áreas de atuação, a Comissão Fiscal de Grupo pode orientar e sugerir ações à Diretoria de Grupo.

Seção III – Da Diretoria de Grupo

Art. 21 A Diretoria de Grupo é o órgão executivo do GEMar Bons Ventos, com mandato de dois anos.

Art. 22 A Diretoria de Grupo é composta por três membros eleitos pela Assembleia de Grupo, sendo:

- a) a Diretoria Institucional, exercida pelo(a) Diretor(a)-Presidente, que dirige e representa o Grupo;
- b) a Diretoria de Métodos Educativos, exercida pelo(a) Diretor(a) de Métodos Educativos; e
- c) a Diretoria Administrativa, exercida pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a).

Guilherme Gatto



§ 1º Podem integrar a Diretoria de Grupo outras diretorias, coordenações e/ou órgãos de assessoramento que venham a ser criados, cujos membros são nomeados pelo(a) Diretor(a)-Presidente e as atribuições fixadas pela própria Diretoria.

§ 2º Todos os membros eleitos ou nomeados da Diretoria de Grupo têm direito a voz e a voto nas reuniões.

§ 3º A Diretoria de Grupo pode nomear um(a) substituto(a) do(a) Diretor(a)-Presidente, para representação nos eventuais impedimentos, até mesmo por motivo de doença ou viagem, inclusive para assinatura de cheques ou outros documentos.

Art. 23 Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro, zelando pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do Grupo, do P.O.R. e do Estatuto e demais regulamentos da UEB;
- b) definir a mensalidade anual do Grupo;
- c) prover os recursos necessários para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- d) obter recursos materiais e financeiros para as atividades do Grupo, por meio da cobrança de mensalidades, contribuições, doações, campanhas financeiras e outras atividades;
- e) manter à disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho;
- f) apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- g) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- h) propiciar a divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- i) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- j) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- k) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- l) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- m) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no Grupo Escoteiro;
- n) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- o) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações de Escotistas, Dirigentes e demais associados do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- p) deliberar sobre os relatórios de atividades anuais das seções;
- q) designar os membros da Diretoria de Grupo com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo;
- r) informar os associados do Grupo com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo;
- s) aprovar os representantes do Grupo Escoteiro para congressos, atividades e eventos regionais, excetuando aqueles previstos para aprovação pela Assembleia de Grupo;
- t) responsabilizar-se, subsidiariamente, se constatada a omissão ou culpa da Diretoria, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem do Grupo Escoteiro com cargo, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- u) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos associados da UEB que atuam no Grupo Escoteiro;
- v) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo Grupo Escoteiro;
- w) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- x) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria Diretoria;
- y) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções;

Guilherme Gatto



- z) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Dirigentes do Grupo Escoteiro,
- aa) manter registrado em livro próprio, o controle da concessão de condecorações escoteiras a Escotistas e Dirigentes,
- bb) manter registrado em livro próprio, o controle da concessão de insígnias especiais máximas de cada Ramo Escoteiro;
- cc) manter em dia o registro das atas da Diretoria de Grupo;
- dd) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro; e
- ee) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade.

§ 1º Os membros da Diretoria de Grupo são solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo GEMar Bons Ventos.

§ 2º Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do GEMar Bons Ventos, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, é de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Seção IV – Do Conselho de Chefes

Art. 24 O Conselho de Chefes é um órgão consultivo de apoio à Diretoria de Métodos Educativos.

Art. 25 Compete ao Conselho de Chefes:

- a) emitir parecer sobre nomeação e exoneração de Escotistas, quando solicitado pela Diretoria de Grupo
- b) elaborar o plano de ação anual do GEMar Bons Ventos;
- c) avaliar o desempenho das seções e dos escotistas;
- d) estudar os problemas de desenvolvimento e progresso do GEMar Bons Ventos;
- e) tratar de assuntos relativos à orientação e formação dos membros juvenis nas suas passagens pelas várias seções; e
- f) tratar de outros assuntos relevantes sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Educativo.

Art. 26 O Conselho de Chefes é composto de todos os escotistas e dirigentes do GEMar Bons Ventos associados da UEB e em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 27 O Conselho de Chefes se reúne preferencialmente uma vez por mês e pelo menos duas vezes a cada ciclo de programa, sob a coordenação do(a) Diretor(a) de Métodos Educativos ou de outro(a) Diretor(a) especialmente nomeado para este fim.

Seção V – Do Conselho Diretivo

Art. 28 O Conselho Diretivo é um órgão consultivo de apoio à Diretoria de Grupo, composto por todos os diretores e os chefes de seção.

Art. 29 O Conselho Diretivo se reúne semanalmente para avaliar as atividades desenvolvidas na semana anterior, analisar a programação das atividades da semana seguinte e para discutir outros assuntos de interesse do Grupo.

Parágrafo único As reuniões do Conselho Diretivo são convocadas pela Diretoria de Grupo e coordenadas pelo(a) Diretor(a)-Presidente ou por outro(a) Diretor(a) especialmente nomeado para este fim.

 Guilherme Gatto



Seção VI – Das Seções Escoteiras

Art. 30 A Seção é a unidade técnica para a aplicação do Programa Educativo, organizada de acordo com as faixas etárias, coordenada por um(a) Chefe de Seção nomeado(a) pela Diretoria de Grupo.

Art. 31 As Seções do GEMar Bons Ventos são:

- a) Alcateia(s);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es); e
- d) Clã Pioneiro.

§ 1º É objetivo do GEMar Bons Ventos manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer a crianças, adolescentes e jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de acordo com as previstas pela UEB.

§ 2º As Seções do GEMar Bons Ventos são mistas, contando com crianças, adolescentes ou jovens de ambos os sexos.

§ 3º A decisão de implantar novas seções compete à Diretoria de Grupo.

§ 4º A organização das Seções e sua coordenação são definidas e reguladas pelo P.O.R. e por Resoluções emanadas da UEB.

Art. 32 O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, composto pelos pais/responsáveis dos membros juvenis da seção, por todos os Assistentes de Seção e pelo(a) Chefe de Seção.

Parágrafo único O Conselho de Pais se reúne pelo menos uma vez em cada ciclo de programa, com a finalidade de informar sobre as atividades desenvolvidas no ciclo que finda, de propiciar a participação no planejamento e o apoio às atividades do ciclo que se inicia e de debater outros assuntos de interesse da seção.

Art. 33 Cada seção escoteira é organizada com colegiados deliberativos internos, como instâncias democráticas de tomada de decisão:

- a) a Roca de Conselho, na(s) Alcateia(as);
- b) os Conselhos de Patrulha, a Corte de Honra e a Assembleia de Tropa, na(s) Tropa(s) Escoteira(s) e na(s) Tropa(s) Sênior(es); e
- c) o Conselho de Clã e a Comissão Administrativa (Comad), no Clã Pioneiro.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento de cada colegiado interno das seções são detalhados no Regimento Interno do GEMar Bons Ventos.

Seção VII – Do Clube da Flor de Lis

Art. 34 O Clube da Flor de Lis do GEMar Bons Ventos é constituído por simpatizantes e por antigos e/ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, com registro escoteiro ativo junto à UEB.

Parágrafo único O Clube da Flor de Lis tem, necessariamente, dentre as suas finalidades, colaborar com o desenvolvimento do Escotismo, especialmente do GEMar Bons Ventos, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria de Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

Seção VIII – Do Centro de Educação Náutica e Ambiental

Art. 35 O Centro de Educação Náutica e Ambiental é o órgão de extensão educacional do GEMar Bons Ventos.

Art. 36 O Centro de Educação Náutica e Ambiental tem por objetivo desenvolver ações de educação náutica, ambiental, social e cultural e promover esportes náuticos, para seus

Dei Guelherme Costa



próprios membros ou para a comunidade em geral, com recursos próprios ou em parceria com entidades locais, nacionais e internacionais.

Art. 37 Para consecução dos objetivos, o Centro de Educação Náutica e Ambiental poderá:

- a) operacionalizar uma Escola de Vela dos Escoteiros do Mar;
- b) desenvolver ações esportivas, treinamentos e oficinas de educação náutica, ambiental e social;
- c) promover, em parceria com entidades públicas e/ou privadas, projetos de interesse comum; e
- d) captar recursos para investimento e financiamento de despesas necessárias às ações e aos projetos desenvolvidos.

Art. 38 Toda a movimentação financeira realizada pelo Centro de Educação Náutica e Ambiental é de responsabilidade do GEMar Bons Ventos e contabilizada em conta específica de modo a garantir a transparência e a rastreabilidade dos registros e dos recursos.

Parágrafo único A prestação de contas do Centro de Educação Náutica e Ambiental é parte integrante da prestação de contas do GEMar Bons Ventos e está sujeita às mesmas condições previstas neste Estatuto e demais regulamentos da UEB.

Art. 39 As condições específicas para funcionamento do Centro de Educação Náutica e Ambiental são definidas em regulamento próprio, proposto pela Diretoria de Grupo e aprovado pela Assembleia de Grupo.

CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

Art. 40 Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no Estatuto da UEB, e expressamente registrados na instituição como integrantes do GEMar Bons Ventos, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas neste Estatuto e no Regimento Interno do Grupo.

Parágrafo único Todo associado do GEMar Bons Ventos está sujeito às exigências legais da UEB, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

Art. 41 O GEMar Bons Ventos tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

- I – beneficiários;
- II – escotistas;
- III – dirigentes;
- IV – contribuintes;
- V – colaboradores;
- VI – membros filiados; e
- VII – membros beneméritos ou honoríficos.

§ 1º São beneficiários os membros juvenis – crianças, adolescentes e jovens – dos ramos lobinho (lobinhos e lobinhas), escoteiro (escoteiros e escoteiras), sênior (seniores e guias) e pioneiro (pioneiras e pioneiros), desde que estejam com o registro escoteiro ativo.

§ 2º São escotistas todos aqueles adultos voluntários que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, e desde que estejam com o registro escoteiro ativo e o Acordo de Trabalho Voluntário anual vigente, forem nomeados para o cargo ou função nas seções, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis.

§ 3º São dirigentes todos aqueles adultos voluntários que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, e desde que estejam com o registro escoteiro ativo e o Acordo de Trabalho Voluntário anual vigente, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função na Diretoria de Grupo.

§ 4º São contribuintes os pais ou responsáveis legais dos beneficiários menores de idade, os membros do Clube da Flor de Lis do Grupo e pessoas ou entidades admitidas pela Diretoria

 Guilherme Gallo



de Grupo, com o registro escoteiro ativo e que concorrem com contribuições financeiras regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia de Grupo.

§ 5º São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria de Grupo.

§ 6º São membros filiados com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria Regional.

§ 7º São membros beneméritos ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria de Grupo assim deliberarem.

§ 8º Os associados das categorias previstas nos incisos II e III são assim considerados após aprovação nos cursos de Proteção Infanto-juvenil e de Cyberbullying da UEB e com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição, devendo celebrar Acordo de Trabalho Voluntário junto ao Grupo Escoteiro, anualmente ou sempre que tiverem alteração na função ou no cargo.

§ 9º Os associados das categorias previstas nos incisos II a V dependem da aprovação da Diretoria de Grupo por meio do qual fazem sua inscrição.

§ 10 Os integrantes das categorias II a IV, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais.

§ 11 Os associados das categorias VI e VII têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 12 É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal no GEMar Bons Ventos.

§ 13 São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

- a) ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- b) gozar de bom conceito e ter reputação ilibada; e
- c) aceitar cumprir o Estatuto da UEB, o presente Estatuto e os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de Direção Nacional, Regional e Local.

Art. 42 Os associados, mediante registro junto à UEB, autorizam o GEMar Bons Ventos a utilizar o direito de suas imagens – obtidas em atividades escoteiras – em publicações oficiais do Grupo e/ou das Seções e aceitam o Regulamento da UEB relativo à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 43 São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

- a) participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil, nos termos deste Estatuto, do P.O.R. e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- b) participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo em que esteja registrado, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e dos regulamentos associados;
- c) participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- d) poder participar de cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- e) efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º O direito a voto só pode ser exercido pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato, exceto o previsto no Art. 17.

§ 2º As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

Art. 44 São deveres dos associados da UEB zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- a) ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- b) buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);

Guilherme Gatto



- c) colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e do Grupo Escoteiro;
- d) manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB.

Art. 45 Os associados da UEB não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.

Art. 46 Não é remunerado, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de cargos e mandatos na Diretoria de Grupo, nas Seções, na Comissão Fiscal de Grupo, na Assembleia de Grupo ou qualquer outro órgão do Grupo.

CAPÍTULO IV – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 47 São passíveis de medidas disciplinares, as condutas exercidas pelos associados que:

- a) não condigam com as normas do Movimento Escoteiro;
- b) atingirem bens jurídicos protegidos pelo direito civil ou penal; e
- c) infringirem as normas disciplinares previstas no Regimento Interno do Grupo;
- d) tragam prejuízo a imagem do GEMar Bons Ventos ou do Movimento Escoteiro.

Art. 48 As medidas disciplinares devem ser aplicadas na proporção da gravidade do fato e registradas em livro de ocorrências específico e nos sistemas correspondentes da UEB.

Art. 49 Todos os associados da UEB vinculados ao GEMar Bons Ventos estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão; e
- c) exclusão.

§ 1º Considera-se advertência o ato pelo qual o associado é notificado por verbalmente, em primeira instância, ou por escrito, em segunda instância.

§ 2º Considera-se suspensão o afastamento temporário do quadro de associados do GEMar Bons Ventos por um período de até 12 (doze) meses, com a interrupção, pelo prazo em que durar a medida, do exercício do cargo ou função eventualmente ocupados, seja de preenchimento por eleição, por nomeação ou categoria de beneficiário.

§ 3º Considera-se exclusão a perda da condição de associado ou participante do GEMar Bons Ventos ou da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 4º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- a) furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- b) agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- c) outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes; ou
- d) reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 5º Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo de cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou confiança, o que pode ocorrer a pedido ou por ocasião *ex-officio* de quem detém a competência para nomear e designar.

§ 6º Todas as medidas disciplinares devem ser registradas em fichas e livros próprios.

§ 7º Nos casos de medida disciplinar de exclusão, o GEMar Bons Ventos deve comunicar oficialmente a Diretoria Regional em sua Comissão de Ética.

§ 8º Não constitui medida disciplinar a não renovação do Acordo Voluntário de Trabalho na forma das Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos da UEB.

 Guilherme Gatto



§ 9º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, recursos e demais procedimentos pertinente são definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

Art. 50 No caso de aplicação de medidas disciplinares previstas neste e nos Estatutos da UEB, é assegurado ao associado e demais participantes amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 51 O GEMar Bons Ventos não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 52 Constituem o patrimônio do GEMar Bons Ventos todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo ao Grupo.

Art. 53 Para aquisição de material permanente do Grupo e das Seções, podem ser realizadas campanhas de arrecadação específicas, parcerias com entidades públicas e/ou privadas ou outras formas de captação de recursos decididas pela Diretoria de Grupo.

Art. 54 O patrimônio do GEMar Bons Ventos somente pode ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia de Grupo, especialmente convocada para tal.

Art. 55 Constituem receitas do GEMar Bons Ventos as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, as subvenções e os lucros decorrentes das vendas realizadas pelo Grupo relativas a lenços, camisetas, materiais promocionais e outros materiais escoteiros não pertencentes ao seu patrimônio.

§ 1º O GEMar Bons Ventos é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º Os membros da Diretoria de Grupo respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 56 O GEMar Bons Ventos será registrado junto à Receita Federal do Brasil como associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico.

§ 1º Toda a movimentação financeira do GEMar Bons Ventos, inclusive das Seções, deverá ser feita em conta bancária vinculada ao CNPJ do Grupo.

§ 2º O CNPJ do Grupo deve ser emitido com o endereço do(a) Diretor(a)-Presidente do GEMar Bons Ventos.

§ 3º O Grupo deve possuir certificado digital válido e vigente perante a Receita Federal do Brasil, para envio das obrigações tributárias acessórias mensais.

§ 4º Todas as movimentações mensais (despesas e receitas) devem ser lançadas em sistema de controle financeiro, preferencialmente gratuito, e que facilite a geração de relatórios em tempo real.

§ 5º Toda a escrituração junto à Receita Federal do Brasil deve ser feita com assessoria de contador(a).

 Guilherme Catto



Art. 57 A emissão de cheques e de outros documentos onerosos e as movimentações financeiras de valor igual ou superior a 20 (vinte) mensalidades vigentes ou que importem em obrigações ou responsabilidades legais devem ser autorizados e assinados por pelo menos dois Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 58 Os associados do GEMar Bons Ventos não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 59 O ano fiscal encerra em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, em até sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal, observados os prazos divulgados pelo calendário da Região Escoteira.

Art. 60 Mensalmente, 10% (dez por cento) da arrecadação das contribuições de associados do GEMar Bons Ventos relativos a mensalidades são aplicados financeiramente em conta específica para lastrear as responsabilidades de risco e registros cartorários, e constituem fundo de reserva do Grupo Escoteiro.

§ 1º Quando o valor total aplicado atingir 200 (duzentas) vezes o valor de uma mensalidade, o fundo poderá ser utilizado para cobrir despesas com materiais e equipamentos de campo para as Seções, ou outras necessidades que a Diretoria de Grupo considerar importante para o bom desenvolvimento das atividades do Grupo.

§ 2º A utilização de recursos do fundo de reserva é decidida pela Diretoria de Grupo, devendo a utilização e a prestação de contas específica serem referendadas pela Assembleia de Grupo, no menor prazo possível.

Art. 61 Ocorrendo a dissolução ou extinção do GEMar Bons Ventos ou seu eventual desligamento da UEB, o patrimônio será destinado a outro Grupo Escoteiro da Modalidade do Mar ou à Diretoria Regional do Rio Grande do Norte da UEB, conforme deliberação da Assembleia de Grupo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 O GEMar Bons Ventos elaborará o seu Regimento Interno, o qual não pode conflitar com as disposições do presente Estatuto, com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional e com o Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

§ 1º O Regimento Interno deve ser proposto e aprovado pela Diretoria de Grupo, ouvidos o Conselho de Chefes e o Conselho Diretivo.

§ 2º Eventuais alterações no Regimento Interno podem ser propostas pelo Conselho de Chefes, pelo Conselho Diretivo, pela Diretoria de Grupo ou pela Assembleia de Grupo.

§ 3º As alterações no Regimento Interno são aprovadas pela Diretoria de Grupo.

Art. 63 Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do GEMar Bons Ventos estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria de Grupo.

Art. 64 São origens de vacância em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;

Guilherme Costa



- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função; e
- l) exclusão da UEB.

§ 1º Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria de Grupo, inclusive Diretor(a)-Presidente, decorrente dos incisos “a” a “d” e “f” a “l” deste artigo, os membros remanescentes da Diretoria escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria de Grupo, inclusive Diretor(a)-Presidente, decorrente do inciso “e” deste artigo, os membros remanescentes da Diretoria escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º No caso de vacância do cargo de Diretor(a) de Métodos Educativos, o Conselho de Chefes deve ser ouvido sobre indicação do substituto interino, podendo ou não ser acatada pela Diretoria de Grupo.

§ 4º Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia de Grupo ordinária.

Art. 65 A eventual dissolução, cisão ou fusão do GEMar Bons Ventos ou a mudança de modalidade somente poderá ser efetuada quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 30 (trinta) dias, no mínimo, e, 90 (noventa) dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

Art. 66 O presente Estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia de Grupo especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (arredondado para o número inteiro mais próximo) nas convocações seguintes e com aprovação de, pelo menos, 2/3 (arredondado para o número inteiro mais próximo) dos presentes.

Art. 67 O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Natal, 22 de fevereiro de 2022.

DÉBORA RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

CPF 026.162.059-20

Registro UEB nº 962977-7

GUILHERME GATTO DE AZEVEDO CABRAL

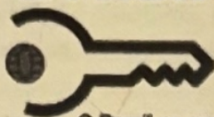
Advogado

OAB/RN nº 12.102

2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 17464 em 27/05/2025, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA 2024/2026 do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS - GEMAR BONS VENTOS com 10 página(s), protocolizado em 06/05/2024 sob número 24293 e registrado no "Livro A - nº 267" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 17464 em 27/05/2025 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 8,29, FCRCPN R\$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 27 de Maio de 2025.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN2025009495300686771JI
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202500949530068707ZYN



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/6ced5fa7>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000049568





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS
CNPJ: 54.079.026/0001-04



REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório de Registro de Associação de Pessoas Jurídicas - 2º Ofício de Notas da Comarca de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

Referente: Registro da Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS para eleição de nova diretoria e demais ordens do dia.

A entidade civil denominada GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS, com sede nesta Comarca e Município de Natal-RN, à Rua Apodi, 330, Tirol, CEP 59020-1130, vem, respeitosamente, por meio de sua representante legal, Diretora-Presidente eleita no dia 03/02/2024, Sra. Débora Ramos de Oliveira, divorciada, bancária, RG nº 004178315-SSP/RN, CPF/MF nº 026.162.059-20, residente e domiciliada à Av. Governador Sílvio Pedroza, 250, ap. 1103, Natal-RN, CEP 59014-100, requerer a Vossa Senhoria, o registro e arquivamento da Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no terceiro dia do mês de fevereiro de 2024, a qual deliberou sobre os assuntos listados abaixo relacionados, ficando aprovado conforme ata.

1. Abertura da Assembleia de Grupo;
2. Eleição do Presidente e Secretário da Assembleia de Grupo;
3. Prestação de Contas;
4. Parecer da Comissão Fiscal do Grupo;
5. Eleição da Diretoria para o biênio 2024-2026;
6. Eleição da Comissão Fiscal do Grupo;
7. Alteração do horário de reunião;
8. Apresentação da Equipe de Voluntários;
9. Eleição de Representantes titulares e suplentes junto à Assembleia Regional;
10. Assuntos Gerais;
11. Encerramento

Para tanto, anexamos, em uma via original, os seguintes documentos:

- Edital de convocação
- Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária com a assinatura dos presentes;
- Relação da diretoria eleita e da comissão fiscal eleita.

Nestes termos, pede deferimento e registro.

Natal, 06 de maio de 2024.

Débora Ramos de Oliveira
Diretora-Presidente

Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos - 200RN Marista Natal
Rua Apodi 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-1130



**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DO
RIO GRANDE DO NORTE GRUPO ESCOTEIRO DO
MAR BONS VENTOS**



OFÍCIO Nº 01/2024

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

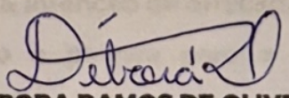
3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO DO MAR

BONS VENTOS 200/RN

A Diretoria do GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS - 200°RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13º do Estatuto Social do Grupo Gemar Bons Ventos, vem pelo presente **CONVOCAR** os membros deste Grupo Escoteiro a participarem da Assembleia Geral Ordinária de Grupo, a realizar-se na quadra externa do Colégio Marista Natal, localizado na Rua Apodi, 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130, no dia 03 de fevereiro de 2024, às 14h00min tendo a presença de metade mais umde seus membros, em primeira chamada, ou com qualquer número de presentes, em segunda chamada às 14h15min, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Abertura da Assembleia de Grupo;
2. Eleição do Presidente e Secretário da Assembleia de Grupo;
3. Prestação de contas;
4. Parecer da Comissão Fiscal do Grupo;
5. Eleição da Diretoria para o biênio 2024-2026
6. Eleição da Comissão Fiscal do Grupo;
7. Alteração do horário de reunião
8. Apresentação da Equipe de Voluntários;
9. Eleição Representantes titulares e suplentes junto à Assembleia Regional;
10. Assuntos Gerais;
11. Encerramento

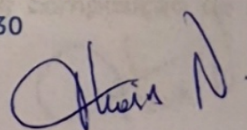
Lembramos que a participação de todos(as) é de fundamental importância.


DÉBORA RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente

Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos - 200RN Marista Nata

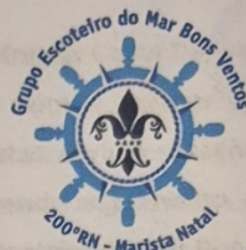
IRua Apodi, 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130

Telefone: (84) 98114-6470



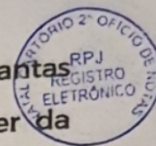


UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONOS VENTOS



ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Colégio Marista Natal, localizado na Rua Apodi, 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130, os escotistas, os pais ou responsáveis e os beneficiários da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) - Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos 200°RN (GEMar Bons Ventos), convocada para a primeira chamada às 14h00min, segunda chamada e início 14h15min. Após os procedimentos de instalação, iniciaram-se os trabalhos para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Abertura da Assembleia de Grupo; 2) Eleição do Presidente e Secretário da Assembleia de Grupo; 3) Prestação de contas; 4) Parecer da Comissão Fiscal de Grupo; 5) Eleição da Diretoria para o biênio 2024-2026; 6) Eleição da Comissão Fiscal do Grupo para o biênio 2024-2026; 7) Alteração do horário de reunião; 8) Apresentação da Equipe de Voluntários; 9) Eleição de representantes titulares e suplentes junto à Assembleia Regional; 10) Assuntos gerais; 11) Encerramento.** A reunião iniciou-se às 14:15, com a abertura feita pela Diretora-presidente do Grupo, Chefe Débora Ramos de Oliveira CPF: 026.162.059-20. Como primeiro ato, todos os presentes prestaram saudação à bandeira nacional e a Guia Olívia Dantas Pacheco fez a oração de abertura. A composição da mesa diretora da Assembleia, de forma voluntária e aprovada pelos presentes e sem constar outros interessados, foi composta pelo: Chefe Jaelson Danilo Rodrigues Dantas CPF:054.434.064-77, como Presidente da Assembleia; chefe Jessica Thais Ferreira do Nascimento CPF:088.424.674-48, como Secretária. A seguir, o Presidente da Assembleia fez a leitura do Edital da Assembleia para destacar os objetivos da reunião. A diretora Debora Ramos de Oliveira apresentou o relatório de prestação de contas, incluindo o saldo em caixa e todas as despesas do ano de 2023. Na ocasião, foi apresentado à assembleia o valor arrecadado durante o ano, que foi de R\$ 20.770,80 (vinte mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos), e o saldo em caixa que foi de R\$ 359,89 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e enfatizou que a maior parte deste montante é destinado aos eventos que o grupo realiza ou participa. Durante a apresentação, também foi discutida a intenção de arrecadar fundos para a compra de materiais em 2024. Na sequência, passando a palavra para a Elisângela Nascimento de Oliveira, representando o Conselho Fiscal. Elisângela leu o documento elaborado pela comissão a todos os presentes, dando o parecer de aprovação às planilhas sem ressalva. Chefe Débora complementou com os valores em abertos a receber de cada ramo, pedindo desculpas aos pais por não conseguir cobrar com assiduidade, devido à mudança da composição da Diretoria



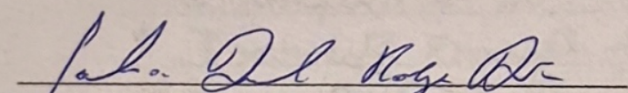
responsável pelo assunto, com a saída e afastamento de Chefe Anna Catharina da Costa Dantas por motivos pessoais, que era responsável pela Diretoria Administrativa. Com o parecer da Comissão Fiscal, o presidente da Assembleia, Jaelson Danilo Rodrigues Dantas, abriu a votação para aprovação do relatório de gastos sendo aprovada por unanimidade. Dando seguimento, o Presidente da Assembleia prosseguiu com a eleição da Diretoria do Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos 200ºRN. Se candidatou a Chefe Débora Ramos de Oliveira como Diretora-Presidente, juntamente com Chefe Jaelson Danilo Rodrigues Dantas como Diretor de Métodos Educativos e Chefe Adariliany de França Silva como Diretora Administrativa que foram eleitos por aclamação. O presidente da Assembleia seguiu para a sexta ordem do dia, de eleição dos titulares da comissão fiscal. Voluntariaram-se Elisângela Nascimento de Oliveira, Ligia Kaline Diniz de Barros, Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier Ferreira de Melo, Flávio Henrique Almeida Ferreira de Melo, Vanusa Aparecida Cunha Ribeiro e Kleyne Rondelly de Sousa Dantas. Após eleição os mais votados foram Elisângela Nascimento de Oliveira com quatro votos, Ligia Kaline Diniz de Barros com quatro votos, Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier Ferreira de Melo com três votos sendo eleitos como titulares e Flávio Henrique Almeida Ferreira de Melo com 1 voto, Vanusa Aparecida Cunha Ribeiro com 1 voto e Kleyne Rondelly de Sousa Dantas com 1 voto como suplentes. Após foi realizada a renovação de promessa dos eleitos e informado a Assembleia que a posse se dará no dia 23 de fevereiro de 2024. No sétimo item da ordem do dia, Débora Ramos, diretora do grupo, apresentou a necessidade de alteração de horário para as atividades de 2024. As motivações foram apresentadas, e todos os membros foram convidados a votar na eleição de troca de horário da manhã para a tarde. O resultado da votação foi unânime. O novo horário será das 14h00min até as 17h00min. O Presidente da mesa passou a palavra para a Diretora Debora Ramos que iniciou a apresentação da equipe de voluntários conforme oitavo item da ordem do dia, chamando nominalmente a frente por ramo, e as mudanças ocorridas em cada função. Para 2024, os chefes de seção apresentados foram: Ramo Lobinho: Chefe Débora Ramos como Akelá; Chefe Clauciene Soares Fernandes, Chefe Jessica Thais Ferreira do Nascimento, Janaina Patricia Costa da Silva, Hyvirng Heteniell Fernandes Ferreira, Ynara Maria Freitas da Silva, e Chefe Leonardo Marcelo Tavares do Nascimento, como chefes assistentes. Ramo Escoteiro: Chefe Luiza, Chefe Daniel, Chefe Ilane e Chefe Lucikelly Barbosa. Ramo Sênior: Chefe Lucas Charles de Lima e Chefe Leonardo Vinicius Bentes Maciel. Ramo Pioneiro: Jaelson Danilo Rodrigues Dantas. Para a penúltima ordem do dia, o presidente da mesa explicou aos presentes o funcionamento da União dos Escoteiros do Brasil, Região do Rio Grande do Norte em relação a sua Assembleia Regional e a participação do GEMar Bons Ventos neste momento com a necessidade de eleição dos representantes do grupo para representação na Assembleia Regional. Voluntariamente os associados Daniel Esmeraldo da Silva, Lucas Charles de Lima, Ilanne Esdralins de Lima e Lucikelly Barbosa da Silva e Luiza Marcia Tavares do Nascimento se candidatam a participar da eleição para a função de delegados. Após votação, os seguintes membros foram eleitos delegados Daniel

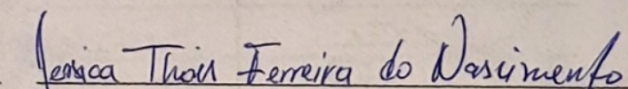


Esmeraldo da Silva e Lucas Charles de Lima com cinco e quatro votos respectivamente. Como suplentes foram eleitos Ilane Esdralins de Lima com três votos, Lucikelly Barbosa da Silva com um voto e Luiza Marcia Tavares do Nascimento com um voto. O Presidente abriu a pauta dos assuntos gerais, abrindo espaço para manifestações de assuntos a serem abordados, havendo as seguintes manifestações: A Chefe Thais levantou a pauta sobre a importância do acompanhamento do MaAPPa pelos responsáveis e destacou que o correto preenchimento ajuda no engajamento e na progressão do jovem no movimento. Acampamento de Grupo: Chefe Débora compartilhou detalhes sobre o acampamento de comemoração de aniversário do grupo, que será realizado nos dias 02 e 03 no Centro de Eventos do Marista em Extremoz. Atualizações Administrativas: Na ocasião, a Chefe Débora informou que o registro para obtenção do CNPJ está em processo de conclusão na contadora. No encerramento, o Chefe Daniel conduziu uma saudação à bandeira nacional, e uma jovem do Ramo Lobinho Maria Sofia Barbosa da Silva Bezerra foi voluntária para a oração final.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA


JAELSON DANILO RODRIGUES DANTAS
Presidente da Assembleia
CPF 054.434.064-77


JESSICA THAIS FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretária
CPF 088.424.674-48

///

ANEXO II à Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro do
Mar Bons Ventos - 200ºRN



Lista de Presença

Nome completo	Assinatura/Rubrica
1. Débora Ramos de Oliveira	
2. Was Chales de Lima	
3. Luísielly Barbosa da Silva	
4. Daniel Emanuel da Silva	
5. Flávia Estrada de Lima	
6. Amanda Aparecida Cunha	
7. Glaucine Soares Fernandes	
8. Colisângela N. de Oliveira	
9. Isabelita Duarte Aguiar	
10. Artur Esdras Proença	
11. Jannica Thail F. do Nascimento	
12. Liz Benedita Ferreira de Melo	
13. Zabel Tarcina Brito de	
14. Jairo Henrique A. Melo	
15. Erica Nascimento Aguiar	
16. Olívia Dantas Pacheco	Olívia
17. Benjamim Edson de Fátima do Nascimento	Benjamim
18. Luiza Maria T. do Nascimento	
19. Jorgia Kalene Quiz de Barros	
20. Jackson Danilo R. Dantas	
21. Leonardo V. de S. Brito Maciel	
22. Adailiany de S. Silva	
23. Kelyne Speddy de S. Dantas	
24.	
25.	
26.	
27.	



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONOS VENTOS



**PARECER SOBRE O BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO DE
2023**

Cumprindo as atribuições legais e estatutárias, os membros da comissão fiscal do Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos, examinaram o Balanço Anual Contábil apresentado, relativos ao período de janeiro à dezembro, com ressalvas de ressarcimentos anteriores referentes a fundação do Grupo, composto de planilhas de movimentação de conta e acertos relativos aos anos de 2022/2023 e extrato de conta corrente, além de acertos de valores antecipados por Chefe Débora e Chefe Anna Catharina.

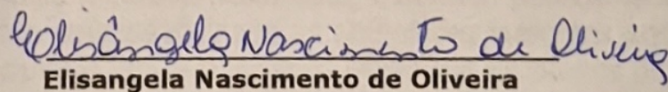
Fundamentado nos exames das peças apresentadas e esclarecimentos prestados, esta comissão:

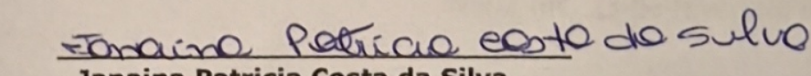
- 1 - Constata que as peças contábeis estão de acordo com a legislação vigente.

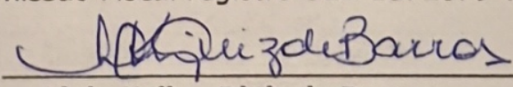
CONCLUSÃO

Dessa maneira **APROVAMOS** o Balanço anual do exercício de 2023, mediante a análise das peças contábeis que nos foi fornecida, cumprindo assim as atribuições legais e estatutárias do Grupo.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2024.


Elisângela Nascimento de Oliveira
Comissão Fiscal registro UEB 1466083-0

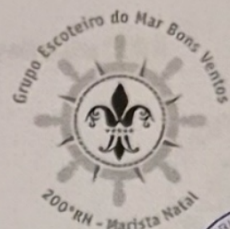

Janaina Patricia Costa da Silva
Comissão Fiscal registro UEB 1572679-7


Ligia Kaline Diniz de Barros
Presidente da Comissão Fiscal registro UEB 1464473-8

Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – 200RN Marista
Natal Rua Apodi, 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130
Telefone: (84) 98114-6470



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS
CNPJ 54.079.026/0001-04



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E COMISSÃO FISCAL

Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos 200°RN

União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio Grande do Norte

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no âmbito do Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos 200°RN, reunidos em conformidade com a Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2024, procede-se à posse solene dos membros eleitos para a Diretoria e Comissão Fiscal, conforme deliberação da assembleia.

DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO 2024-2026

Tomaram posse os seguintes membros:

- DÉBORA RAMOS DE OLIVEIRA – como Diretora-Presidente;
- JAELSON DANILO RODRIGUES DANTAS – como Diretor de Métodos Educativos;
- ADARILIANY DE FRANÇA SILVA – como Diretora Administrativa.

COMISSÃO FISCAL ELEITA PARA O BIÊNIO 2024-2026

Tomaram posse os seguintes membros:

Titulares:

- ELISÂNGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
- LIGIA KALINE DINIZ DE BARROS;
- IZABEL TATIANA BATISTA BENÉVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO.

Suplentes:

- FLÁVIO HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA DE MELO;
- KLEYNE RONDELLI DE SOUSA DANTAS;
- VANUSA APARECIDA CUNHA RIBEIRO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Os empossados, em cerimônia realizada nesta data, assumem publicamente o compromisso de cumprir com zelo, ética e responsabilidade as atribuições inerentes aos seus cargos, em conformidade com os princípios e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) e do Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024.

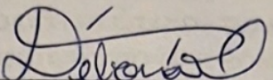
DEBORA RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente

Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – 200RN Marista Natal

Rua Apodi, 330, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130
Telefone: (84) 98114-6470

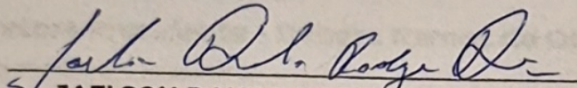
DIRETORES ELEITOS




DÉBORA RAMOS DE OLIVEIRA

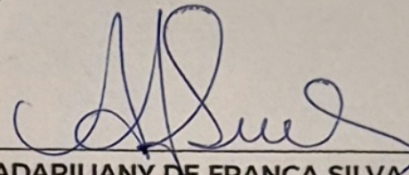
Diretora-Presidente

CPF 026.162.059-20


JAELESON DANILO RODRIGUES DANTAS

Diretora de Métodos Educativos

CPF 054.434.064-77

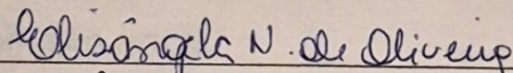

ADARILANY DE FRANÇA SILVA

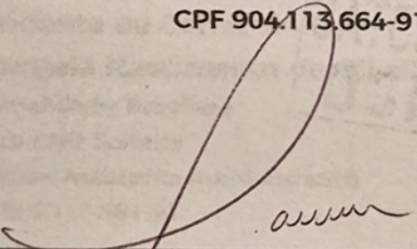
Diretora Administrativa

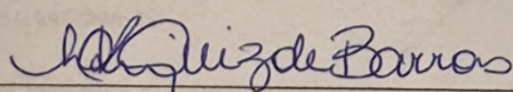
CPF 051.847.684-75

COMISSÃO FISCAL ELEITA

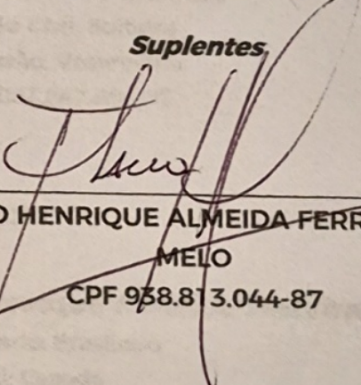
Titulares

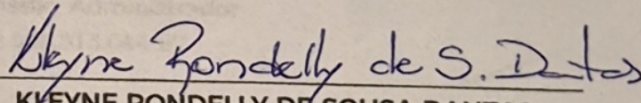

ELISÂNGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF 904.113.664-91

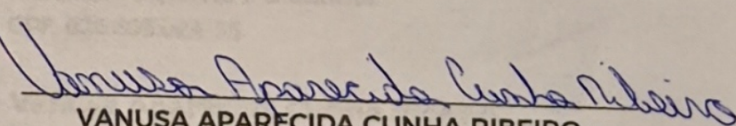

IZABEL TATIANA BATISTA BENÉVOLO
XAVIER FERREIRA DE MELO
CPF 007.689.274-39


LIGIA KALINE DINIZ DE BARROS
CPF 034.446.904-28

Suplentes


FLÁVIO HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA DE
MELO
CPF 958.813.044-87


KLEYNE RONDELLY DE SOUSA DANTAS
CPF 026.803.024-35


VANUSA APARECIDA CUNHA RIBEIRO
CPF 915.726.224-15



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS
CNPJ: 54.079.026/0001-04



RELAÇÃO DA DIRETORIA E DA COMISSÃO FISCAL

DIRETORIA DO GRUPO

Diretora Presidente - Débora Ramos de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira,

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Bancária

CPF: 026.162.059-20

Endereço: Av. Governador Silvio Pedroza, 250 ap 1103, Areia Preta CEP 59014-100 Natal RN



Diretor de Métodos Educativos

Jaelson Danilo Rodrigues Dantas

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Gerente de Engenharia

CPF: 054.434.064-77

Diretora Administrativa

Adariliany de França Silva

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Veterinária

CPF: 051.847.684-75

COMISSÃO FISCAL

TITULARES

Presidente da Comissão

Elisangela Nascimento de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Assistente Administrativo

CPF: 904.113.664-91

Ligia Kaline Diniz de Barros

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Bacharel em Direito

CPF: 034.446.904-28

SUPLETES

Flávio Henrique Almeida Ferreira de Melo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Administrador

CPF: 938.813.044-87

Kleyne Rondelly de Sousa Dantas

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Arquiteta e Urbanista

CPF: 026.803.024-35

Izabel Tatiana Batista Benévolo

Xavier Ferreira de Melo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Servidora Pública

CPF: 007.689.274-39

Vanusa Aparecida Cunha Ribeiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Enfermeira

CPF: 915.726.224-15

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2024.

DÉBORA RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos - 200RN Marista Natal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.079.026/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS-GEMAR BONS VENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS-GEMAR BONS VENTOS	PORTE DEMAIS
--	-------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R APODI	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

CEP 59.020-130	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
---------------------------------	--	----------------------------------	------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEMARBONSVENTOS200RN@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9992-4514
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **11:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu Marília de Souza Soares, CRC: 007539/O-0, contadora responsável pelas obrigações acessórias da empresa **GRUPO ESCOTEIRO DO MAR BONS VENTOS-GEMAR BONS VENTOS**, localizada na Avenida Apodi, 330, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-130, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 54.079.026/0001-04, e sua representante legal a Sra. Débora Ramos de Oliveira, RG nº: 004178315 SSP/RN, CPF nº: 026.162.059-20, declaramos que a empresa supra citada não exerce atividade econômica desde a data da sua abertura 09/10/2023, não possuindo qualquer capital integralizado, bens ou direitos.

Natal/RN, 22 de julho de 2025.

MARILIA DE SOUZA
SOARES:034453464
29

Assinado de forma digital
por MARILIA DE SOUZA
SOARES:03445346429
Dados: 2025.07.22 12:09:03
-03'00'

Marília de Souza Soares
CPF:034.453.464-29
CRC: 007539/O-0



Documento assinado digitalmente

DEBORA RAMOS DE OLIVEIRA
Data: 22/07/2025 13:00:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Ramos de Oliveira
CPF: 026.162.059-20
Presidente

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 ^a 1 ^a NOME E SOBRENOME DEBORA RAMOS DE OLIVEIRA		1 ^a HABILITAÇÃO 16/12/2009	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/08/1978, CURITIBA, PR	
		4a DATA EMISSÃO 20/03/2024	4b VALIDADE 19/03/2034
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 004178315 ITEP RN	
		4d CPE 026.162.059-20	5 Nº REGISTRO 04841879455
		8 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		FILIAÇÃO JAMIRO RAMOS DE OLIVEIRA	
FLORENCIA VALERIA GALASTRI RAMOS DE OLIVEIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/03/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

NATAL, RN _____

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30898544061

RN716242192

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048418794<559<<<<<<<<<<
7808102F3403196BRA<<<<<<<<<<8
DEBORA<<RAMOS<DE<OLIVEIRA<<<<<

Acordo de Trabalho Voluntário

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

A Unidade Escoteira Local (UEL) DO MAR BONS VENTOS, 200/RN

filial à União dos Escoteiros do Brasil, na região

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - RN

representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a)

DEBORA RAMOS DE OLIVEIRA

brasileira, maior, devidamente inscrito no CPF nº

026.162.059-20

registrado(a) na UEB sob o nº

962977 - 7

doravante denominada UEL.

DEBORA RAMOS DE OLIVEIRA

brasileira

, maior, CPF nº 026.162.059-20

, residente na Avenida Governador Sílvio Pedroza

Número: 250

doravante denominado(a) Voluntário(a).

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente instrumento particular de Acordo de Trabalho voluntário, nos termos da Lei n. 9.608 de 1998, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por meio deste instrumento, o(a) Voluntário(a), se dispõe a assumir função como "Voluntário(a)" da Unidade Escoteira Local e, como executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Presidente

1.2. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E VALIDADE

2.1. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo(a) Voluntário(a) a partir de

01/01/2025

sendo este instrumento válido pelo período de vigência do registro escoteiro.

2.2 A renovação deste acordo deverá ser realizada junto com a renovação do registro escoteiro ou seja de um ano.

2.3. Ao final do prazo previsto nesta cláusula, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do(a) Voluntário(a) a fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o(a) Voluntário(a) poderá:

(a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por igual período;

(b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou

(c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA UEL

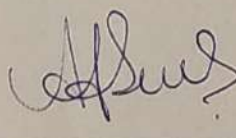
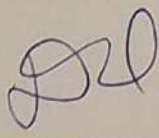
3.1. A Unidade Escoteira Local se compromete a:

- Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do(a) Voluntário(a);
- Apoiar o(a) Voluntário(a) na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
- Proporcionar ao(a) Voluntário(a) meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
- Apoiar o(a) Voluntário(a) no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
- Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do(a) Voluntário(a) sejam desempenhadas com êxito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

4.1. O VOLUNTÁRIO se compromete a:

- Efetuar o registro escoteiro.
- Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto da UEL e da UEB, no POR, no RDO, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
- Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando das iniciativas à medida que forem oferecidos pela UEB;
- Acatar e observar a Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro;
- Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
- Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Educativo Escoteiro;
- Reportar-se e prestar contas ao(a) Diretor(a) Responsável da Unidade Escoteira Local;
- Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos;
- Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Método Educativo Escoteiro;



4.2 O VOLUNTÁRIO declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local no qual os serviços sejam prestados, incluindo e sem se limitar a Lei Federal no 12.846/2013.

4.3 O VOLUNTÁRIO garante ainda que não pagará, tampouco prometerá dar qualquer coisa de valor, a qualquer título, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para a União dos Escoteiros do Brasil e/ou quaisquer filiais (Regiões Escoteiras) ou Unidades Escoteiras Locais a ela ligadas. Por sua vez, o(a) Voluntário(a) declara que não deseja receber e que não solicitará nenhuma vantagem econômica de qualquer natureza desses órgãos para a realização de qualquer ação que venha trazer vantagens e desvantagens para si ou para outrem.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 AS PARTES declaram que tomarão todas as medidas necessárias para guardar a privacidade das informações confidenciais, comprometendo-se a não revelar bem como a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, sem o expresso consentimento da outra PARTE, por escrito, quaisquer informações confidenciais.

5.2 Fica expressamente proibida a utilização das informações dos jovens para outro fim que não esteja conectado a atividades escoteiras.

5.3 O descumprimento desta cláusula por qualquer uma das partes acarretará na instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

CLÁUSULA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 O VOLUNTÁRIO, ao firmar o presente acordo reafirma o consentimento, cedido no termo aceite via paxtu, com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as regras internas da instituição, baseadas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Política de Tratamento de Dados da União dos Escoteiros do Brasil.

6.2 A União dos Escoteiros do Brasil se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar a efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto desse acordo ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito

6.3 A UEL compromete-se a manter os dados de seus associados atualizados nos sistemas da instituição para atendimento à legislação, uma vez que para fins de LGPD ela tem o papel de OPERADORA desses dados no dia-a-dia, mas que a responsabilidade por esses dados é da UEB como CONTROLADORA que responde em casos de incidentes relacionados a esses dados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, se fazendo desnecessário requerimento formal ou aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

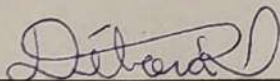
8.1 No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.

8.2 O(A) Voluntário(a) se declara ciente de que a União dos Escoteiros do Brasil é proprietária dos recursos oferecidos e que o uso pessoal destes é mera liberalidade da instituição, não configurando qualquer vínculo ou responsabilidade civil ou penal.

E por estarem justos e convencidos, firmam o presente Acordo de Trabalho Voluntário, em duas vias, conforme as cláusulas citadas acima, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

NATAL

01/01/2025

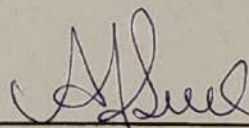


Voluntário

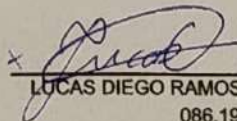


GABRIELLE RAMOS DE OLIVEIRA

108.615.079-16



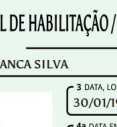
Unidade Escoteira Local



LUCAS DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA CUELLAR

086.196.419-56



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME ADARILIANY DE FENILSON				1ª HABILITAÇÃO 14/11/2006	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/01/1984, NATAL, RN			
		4a DATA EMISSÃO 14/06/2022		4b VALIDADE 13/06/2032	
		ACC 			
		D			
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1815600 SSP RN			
		4d CPE 051.847.684-75		5 Nº REGISTRO 03972520113	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO JOSE ADARIL DA SILVA					
LILIAN DE FATIMA FRANCA SILVA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 		13/06/2032	
A1 			
B 		13/06/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5645088877

RN710086369

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039725201<139<<<<<<<<<<
8401304F3206135BRA<<<<<<<<<<6
ADARILIANY<<DE<FRANCA<SILVA<<<

Acordo de Trabalho Voluntário

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

A Unidade Escoteira Local (UEL) DO MAR BONS VENTOS, 200/RN

filial à União dos Escoteiros do Brasil, na região

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - RN

representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a)

DEBORA RAMOS DE OLIVEIRA

brasileira, maior, devidamente inscrito no CPF nº

026.162.059-20

registrado(a) na UEB sob o nº

962977 - 7

doravante denominada UEL.

Adarilany de França Silva

brasileira

, maior, CPF nº 051.847.684-75

, residente na

Rua Adolfo Gordo

Número: 1035

doravante denominado(a) Voluntário(a).

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente instrumento particular de Acordo de Trabalho voluntário, nos termos da Lei n. 9.608 de 1998, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por meio deste instrumento, o(a) Voluntário(a), se dispõe a assumir função como "Voluntário(a)" da Unidade Escoteira Local e, como

executar as tarefas inerentes à função de

Dirigente

no cargo de

Diretor Administrativo

1.2. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E VALIDADE

2.1. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo(a) Voluntário(a) a partir de

01/01/2025

sendo este instrumento válido pelo período de vigência do registro escoteiro.

2.2 A renovação deste acordo deverá ser realizada junto com a renovação do registro escoteiro ou seja de um ano.

2.3. Ao final do prazo previsto nesta cláusula, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do(a) Voluntário(a) a fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o(a) Voluntário(a) poderá:

(a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por igual período;

(b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou

(c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA UEL

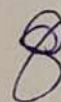
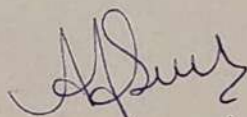
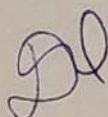
3.1. A Unidade Escoteira Local se compromete a:

- Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do(a) Voluntário(a);
- Apoiar o(a) Voluntário(a) na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
- Proporcionar ao(a) Voluntário(a) meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
- Apoiar o(a) Voluntário(a) no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
- Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do(a) Voluntário(a) sejam desempenhadas com êxito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

4.1. O VOLUNTÁRIO se compromete a:

- Efetuar o registro escoteiro.
- Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto da UEL e da UEB, no POR, no RDO, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
- Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando das iniciativas à medida que forem oferecidos pela UEB;
- Acatar e observar a Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro;
- Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
- Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Educativo Escoteiro;
- Reportar-se e prestar contas ao(a) Diretor(a) Responsável da Unidade Escoteira Local;
- Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos;
- Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Método Educativo Escoteiro;



4.2 O VOLUNTÁRIO declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local no qual os serviços sejam prestados, incluindo e sem se limitar a Lei Federal no 12.846/2013.

4.3 O VOLUNTÁRIO garante ainda que não pagará, tampouco prometerá dar qualquer coisa de valor, a qualquer título, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para a União dos Escoteiros do Brasil e/ou quaisquer filiais (Regiões Escoteiras) ou Unidades Escoteiras Locais a ela ligadas. Por sua vez, o(a) Voluntário(a) declara que não deseja receber e que não solicitará nenhuma vantagem econômica de qualquer natureza desses órgãos para a realização de qualquer ação que venha trazer vantagens e desvantagens para si ou para outrem.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 AS PARTES declaram que tomarão todas as medidas necessárias para guardar a privacidade das informações confidenciais, comprometendo-se a não revelar bem como a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, sem o expreso consentimento da outra PARTE, por escrito, quaisquer informações confidenciais.

5.2 Fica expressamente proibida a utilização das informações dos jovens para outro fim que não esteja conectado a atividades escoteiras.

5.3 O descumprimento desta cláusula por qualquer uma das partes acarretará na instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

CLÁUSULA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 O VOLUNTÁRIO, ao firmar o presente acordo reafirma o consentimento, cedido no termo aceite via paxtu, com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as regras internas da instituição, baseadas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Política de Tratamento de Dados da União dos Escoteiros do Brasil.

6.2 A União dos Escoteiros do Brasil se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar a efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto desse acordo ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito

6.3 A UEL compromete-se a manter os dados de seus associados atualizados nos sistemas da instituição para atendimento à legislação, uma vez que para fins de LGPD ela tem o papel de OPERADORA desses dados no dia-a-dia, mas que a responsabilidade por esses dados é da UEB como CONTROLADORA que responde em casos de incidentes relacionados a esses dados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, se fazendo desnecessário requerimento formal ou aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.

8.2 O(A) Voluntário(a) se declara ciente de que a União dos Escoteiros do Brasil é proprietária dos recursos oferecidos e que o uso pessoal destes é mera liberalidade da instituição, não configurando qualquer vínculo ou responsabilidade civil ou penal.

E por estarem justos e convencidos, firmam o presente Acordo de Trabalho Voluntário, em duas vias, conforme as cláusulas citadas acima, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

NATAL 01/01/2025

Voluntário

GABRIELLE RAMOS DE OLIVEIRA
108.615.079-16

Unidade Escoteira Local

LUCAS DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA CUELLAR
086.196.419-56

